

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 382/89

Reautuado em 02/5/90

INTERESSADA(0): Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga

ASSUNTO : Relatório Anual de 1989

RELATOR : Consº Nicolau Tortamano

PARECER CEE Nº 833/90 CTG"D" APROVADO EM 10/10/90

COMUNICADO AO PLENO EM 17/10/90

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas, em 1989 em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 2/75.

2. APRECIÇÃO:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem; por atender aos quesitos normativos de CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 200 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga desenvolveu suas atividades nesse período com 33 professores e 1007 alunos matriculados no(s) curso(s) que manteve, a saber:

Pedagogia

Letras

Ciências

Geografia

3. CONCLUSÃO:

Por atender às disposições vigentes, tema-se conhecimento do Relatório Anual, de 1989, da(o) Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga, sem prejuízo de eventuais verificações que fizerem necessárias.

São Paulo, 29 de agosto 1990

a) Consº Nicolau Tortamano

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Nicolau Tortamano, Raphaela Carrozzo Scardua, Roberto Moreira, Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.10.90

a) Cons^a Elmara Lúcia do Oliveira Bonini
Presidente